

IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2731

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 13 de janeiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. № 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, com base na LEI № 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o

RESOLVE:

- Art. 1º As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:
 - I residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
 - II proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
 - $III-outras\,Unidades\,Escolares\,que\,apresentem\,vaga\,na\,faixa\,et\'aria\,pretendida.$
 - Art. 2º A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:
 - I cópia da certidão de nascimento da criança;
 - II cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
 - III cópia do comprovante de residência (atualizado);
 - IV comprovação de beneficiário do Auxílio Brasil (antigo "Bolsa Família"), emitido lo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, caso receba o benefício;
 - V cópia do RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
- VI atestado de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legal, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado) ou do responsável legal, ou declaração acompanhada de alvará, caso exerça atividade autônoma; VII – cópia do comprovante de pagamento de aluguel, se for o caso.
- Art. 3º Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:
- I pedidos especiais para crianças em situação de risco que afeta sua integridade física, psíquica e moral;
- II menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família; III - casos em que as mães já estejam trabalhando;
 - IV por ordem da data de inscrição
- Art. 4º Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.
- Paragrafo Único Para o ano letivo de **2022** as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Período		
//02 a 11/02/22		
-		
I/04 a 08/04/22		
-		
6/06 a 10/06/22		
-		
-		
2/09 a 23/09/22		
-		
/11 a 25/11/22		
-		

Art. 5º - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

> SUELI DE MORAES TUON Secretária de Educação

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.022**, estão sendo encaminhados no período de **05/01/2022** a **15/02/2022**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2022 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022 e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento):

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da oitava no dia 25/06/2022; da sexta no dia 25/07/2022; da sétima no dia 25/08/2022; da oitava no dia 25/09/2022; da nona no dia 25/10/2022; da décima no dia 25/11/2022; e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 10/01/2022.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2022, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER E SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

TRÂNSITO

RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Período: 11/01/2022 à 11/01/2022 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
362/2021	1ª INSTÂNCIA	L75133301-1	DNK9B35	13/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
363/2021	1ª INSTÂNCIA	L75133302-1	DNK9B35	13/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
364/2021	1ª INSTÂNCIA	L75120873-1	GFI8268	13/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
365/2021	1ª INSTÂNCIA	L75128053-1	EPM9717	14/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
366/2021	1ª INSTÂNCIA	L75133077-1	EHH6457	14/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
367/2021	1ª INSTÂNCIA	L75129671-1	FHW9941	15/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
368/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000108991-1	ETJ6650	15/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
369/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000109105-1	ETJ6650	15/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
370/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000117243-1	ETJ6650	15/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
371/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000109782-1	FEX3738	16/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
372/2021	1ª INSTÂNCIA	L75134671-1	EDO5337	20/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
373/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000117638-1	GBD4771	20/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
374/2021	1ª INSTÂNCIA	L75127783-1	EJH9644	21/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
375/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000114781-1	EEJ5A89	22/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
376/2021	1ª INSTÂNCIA	L75127547-1	EEJ5089	22/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
377/2021	1ª INSTÂNCIA	E0000118140-1	EVM7398	22/12/2021	11/01/2022	DEFERIDO
378/2021	1ª INSTÂNCIA	L75120458-1	EVM7398	22/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
379/2021	1ª INSTÂNCIA	L75128651-1	BXT3711	23/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
380/2021	1ª INSTÂNCIA	R490278-1	HMB7015	23/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
381/2021	1ª INSTÂNCIA	R485589-1	HMB7015	23/12/2021	11/01/2022	INDEFERIDO
1/2022	1ª INSTÂNCIA	L75129030-1	FWV7918	03/01/2022	11/01/2022	DEFERIDO



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONCURSO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

Fica prorrogado o Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019, por mais 2 (dois) nos a contar de 07/02/2022, para os seguintes cargos:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Eletricista
- Motorista de Veículos Leves.

Itatiba, 11 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ESTÁGIO REMUNERADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foi APROVADO no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três)dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do

NOME DO ESTUDANTE LOCAL DA VAGA Laís Nunes Da Costa Rossetti Secretaria de Finanças

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019. divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Carga horária: 6h diárias

Salário: R\$ 850,00 + vale transporte

Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <lbarbin@planejamento3.itatiba.sp.gov.br> até a data de 02/12/2021. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I Nome completo;
- II Endereço;
- III Telefone para contato e e-mail;
- IV Curso e período em que o candidato está cursando;

Secretaria / Órgão

- V Instituição de ensino;
- VI Áreas de conhecimentos:
- VII Área de experiência se tiver; e
- VIII Área de interesse.

Número de vagas

disponíveis	solicitante	Conhecimento	
01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Arquitetura e Urbanismo	5º ao 7º semestre
01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Engenharia Civil	5º ao 7º semestre

Curso / Área de Período do Curso

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira Diagramação: Renato Honorio da Silva Junior

de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella: Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camarco.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei № 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei № 5099/2018.

DECRETOS

DECRETO № 7.661. DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Obras e Servicos Públicos para a Secretaria

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídico

PORTARIAS

PORTARIA № 8.261. DE 12 DE JANEIRO DE 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº $^{\circ}$ 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR:

JOSELITO PELLISSON, portador da cédula de identidade RG nº 20,209,489-3 SSP/ SP e inscrito no CPF sob o nº 158.560.558-10, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Saúde, no regime jurídico-administrativo, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paco Municipal. mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE ERFITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 136/2021, EDITAL № 155/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: LOCAÇÃO DE ASPIRADOR ELÉTRICO E VENTILADOR. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 26 de janeiro de 2022, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline nº 600. Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereco acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.qov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 132/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVICOS DE FILMAGEM. GRAVAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO DE ATA ELETRÔNICA E CRIAÇÃO DE ARQUIVO PARA TRANSMISSÃO ON-LINE DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

RECORRENTE: RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Na observância aos princípios basilares da licitação, TORNA-SE PÚBLICO, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, decido CONHECER do recurso formulado pela empresa RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, porém, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstraram fatos capazes de demover a decisão da Pregoeira bem como desta Presidência.

nº 13/2021, adjudico o objeto da licitação para a proponente vencedora STUDIO M BRASIL LTDA, pelo valor global de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) ao HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao certame.

Sem nada mais evocar, em observância ao item 9.4 do Edital do Pregão Presencial

A íntegra do julgamento deverá ser encaminhada aos interessados e inserida nos autos do processo em pauta

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários à formalização da contratação

Itatiba, 12 de janeiro de 2022

AILTON ANTONIO FUMACHI

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



CENTRAL DE INFORMAÇÕES Telefone: (11) 3183.0633 / Whatsapp: (11) 9.3325-2565 e-mail: central@receita.itatiba.sp.gov.br



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- > Faça o fechamento do seu lote (consulte Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- > Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Utilizar fogo para limpeza ou facilita a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se á roa queimada ultrapassar

